



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, REGIMENTO, ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS**

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a atualização monetária do valor da Gratificação de Atividade Externa (GAE) devida aos Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça Avaliador.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, na 20ª Sessão Ordinária de 2023 do Tribunal Pleno, realizada hoje no Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Estadual nº 7.790, de 9 de janeiro de 2014, que dentre outras disposições, alterou o inciso III do art. 28 da Lei Estadual nº 6.969, de 9 de maio de 2007;

CONSIDERANDO que o inciso III do art. 28 da Lei Estadual nº 6.969, de 9 de maio de 2007, com redação dada pela Lei Estadual nº 7.790, de 9 de janeiro de 2014, atribui ao Tribunal Pleno a competência para a edição do ato de definição do valor da Gratificação de Atividade Externa (GAE), devida exclusivamente aos Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça Avaliador; e,

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à atualização monetária do valor da Gratificação de Atividade Externa (GAE), em 17,03% (dezessete inteiros e três décimos por cento).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, REGIMENTO, ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS

Parágrafo único. O percentual de revisão de que trata o caput deste artigo foi definido a partir da diferença de 19,62% apurada entre a inflação realizada no período de maio/2019 a abril/2022 (61,49%) e a efetiva reposição sobre a vantagem deferida por meio da Resolução nº 27/2021-TJPA (35%), deduzida a deflação de -2,17% apurada no período de maio/2022 a abril/2023.

Art. 2º Os efeitos financeiros da atualização de que trata o art. 1º serão implementados no exercício de 2023, na seguinte forma:

I – Concessão de 11,41% (onze inteiros e quarenta e um décimos por cento) no mês de maio/2023;

II - Concessão de 5,04% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) no mês de agosto/2023, aplicado sobre o valor da GAE atualizado com os 11,41% concedidos em maio/2023, na forma do inciso I deste artigo;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023, nos termos do art. 2º.

Belém, 31 de maio de 2023.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, REGIMENTO, ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Desembargador AMÍLCAR GUIMARÃES

Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO